

Ref.: **INFORMATIVO JURÍDICO SINDIPOSTOS – SETEMBRO/2015.**

NOTÍCIAS:

ANTT DIVULGA LISTA DE PONTOS DE PARADA E DESCANSO EM RODOVIAS.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) divulgou em seu site a lista dos pontos de parada e descanso (PPD) nas rodovias.

A Lei nº 13.103/15, mais conhecida como “Lei dos Caminhoneiros”, além de tratar do exercício da profissão de motoristas do transporte de cargas e sua jornada, aborda também os locais de parada à beira da estrada, denominados Pontos de Parada e Descanso (PPD).

Para que essa pudesse ser seguida, o Ministério dos Transportes, junto à ANTT e ao DNIT (Departamento Nacional de Infra estrutura de Transportes), ficou responsável por fazer o levantamento e divulgação dos trechos de rodovias federais com PPD que atendessem aos requisitos de segurança, condições sanitárias e conforto.

Fonte: NTC & Logística

FOOD SERVICE – ALIMENTOS CONGELADOS CONQUISTAM CONSUMIDORES NA CORRERIA DIÁRIA.

As refeições congeladas, como lasanhas, macarrões, pizza, sanduíches, caíram no gosto e no bolso de quem não tem muito tempo de ir para a cozinha ou pouca intimidade com o fogão. Pesquisa nacional feita pela Ibope, a pedido da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiespe), traçou o perfil do consumo de alimentos no Brasil. O estudo identificou que as prioridades dos consumidores são conveniência e praticidade.

Para agradar seus clientes, os supermercados têm investido cada vez mais na área de frios. Os alimentos congelados ou semi prontos já representam 60% do investimento no setor da rede de supermercados RM Express. O gerente da loja localizada no bairro de Santo Amaro, área central do Recife, Eliezer Domingos, afirma que o consumo desse tipo de alimento é comum entre solteiros e casais muito atarefados, sem muito tempo para cozinhar e que preferem evitar os gastos com restaurantes.

“O setor de frios e congelados é um dos que vêm numa crescente, inclusive nos últimos seis meses, quando as pessoas têm tentado economizar. Atenta a isso, a empresa, inclusive, vem investido muito nessa área, oferecendo diversidade marcas e sabores para os clientes”, comentou o gerente da loja. Segundo Eliezer, as lasanhas são as queridinhas dos que consomem alimentos congelados. Seguidos das demais massas, como penne, ravioli, capeletti. As pizzas também são muito

procuradas pelos clientes que, em geral, vão ao supermercado diversas vezes no mês para fazer compras de produtos semi prontos.

Orando sozinho há cerca de três anos, o técnico em laboratório André Ferreira, 33 anos, conta que encontrou nas refeições congeladas uma forma de rápida e econômica de almoçar. Ele sabe que a opção não é a mais saudável do ponto de vista nutricional, mas garante que não exagera. "Eu até gosto de cozinhar, mas não tenho muito tempo durante a semana. Em geral, eu levo alguma massa para almoçar, até porque, se fosse fazer essa refeição num restaurante perto do trabalho, ficaria pesado no orçamento", contou. Os alimentos congelados representam cerca de 15% da feira mensal de André Ferreira.

Segundo ele, enquanto um prato semi pronto custa, em média, R\$ 7, um almoço simples em um restaurante não custa menos de R\$ 12. "Além de ser rápido e prático, chega a ser saboroso. O cuidado que tenho com os congelados é evitar comer em outros momentos, em casa, por exemplo, quando tenho tempo de preparar algo mais saudável", pontuou.

De acordo com a gerente industrial da empresa alimentícia Superbom, Cristina Ferreira, com a crescente preocupação do mercado com as pessoas que moram sozinhas, não há desculpas para uma alimentação incorreta e carente de nutrientes. "Cada vez mais a indústria busca atender às necessidades desse público, que deseja combinar conforto, qualidade e saudabilidade em cada refeição", destacou.

Fonte: <http://noticias.ne10.uol.com.br/>

19 DE OUTUBRO É O PRAZO FINAL PARA OBTER O AVCB E A LO.

Faltando pouco menos de um mês para que os postos de combustíveis de todo o país obtenham o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – ou equivalente – e a Licença de Operação Ambiental (LO) – ou equivalente –, muitos revendedores ainda não possuem em seu estabelecimento essa documentação exigida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Diante desse cenário, e da proximidade do prazo (19 de outubro), os revendedores devem procurar, o quanto antes, regularizar a sua situação, já que a ANP não demonstrou a possibilidade de prorrogar o prazo estabelecido pela Resolução nº57/2014 para obtenção da documentação e para o início do processo de interdição e revogação do registro daqueles que não apresentarem o AVCB e a LO dentro do prazo de validade no ato da fiscalização, assim como os demais documentos já exigidos anteriormente, como o Alvará de Funcionamento.

É importante destacar que o AVCB e a LO não precisam ser enviados à ANP, basta que estejam disponíveis, e em local de fácil acesso no posto, em caso de fiscalização. Contudo, as atualizações cadastrais para equipamentos, razão social, sócios, endereço, marca comercial, devem continuar sendo enviadas normalmente.

Portanto, é importante que os postos estejam atentos ao prazo definido, pois, depois disso, poderão sofrer interdição imediata, e, inclusive, instauração de processo de revogação da autorização para funcionamento, além de estarem sujeitos ao pagamento de multa.

A obrigatoriedade da apresentação do alvará, do AVCB e da LO está prevista na Resolução nº41/2013, que regulamenta a atividade da revenda varejista. Até então era comum que

revendedores tivessem apenas números de protocolos que atestavam a entrada do pedido de autorização junto a algum órgão público (ambiental, prefeitura ou Corpo de Bombeiros). Em 17 de outubro do ano passado, uma nova resolução, a 57/14, concedeu prazo de um ano para o mercado cumprir a nova regulação.

Na prática, serão aceitos protocolos apenas para os estabelecimentos que já possuam as licenças e que tenham respeitado os prazos legais para dar entrada nos pedidos de renovação.

Segundo a ANP, os revendedores que “não conseguirem o licenciamento definitivo poderão apresentar um termo de compromisso, um termo de ajuste de conduta ou algum documento que permita o posto funcionar. Mesmo que seja uma declaração do órgão competente de que o posto apresentou os documentos e está autorizado a funcionar, mas ainda não foi possível conceder o licenciamento definitivo”.

Além disso, a assessoria de imprensa da ANP informou que têm sido realizadas “reuniões com os principais órgãos de meio ambiente, conjuntamente com as associações de representação dos revendedores, a fim de que sejam concedidos com brevidade os documentos para autorização”.

Postos & Serviços entrevistou responsáveis da seção técnica do Corpo de Bombeiros e da Agência Ambiental da Cetesb em Santos, que garantiram celeridade na análise e emissão dos laudos. No caso dos alvarás municipais, as informações divergem de cidade para cidade. Cada prefeitura tem suas regras e prazos de emissão.

Pedido de renovação de LO deve ser antecipado

Embora a Cetesb leve, em média, até 60 dias para emitir a Licença de Operação (LO), o posto de combustível deverá protocolar o pedido de renovação com antecedência mínima de 120 dias do vencimento do prazo de validade fixado no próprio documento.

“Se atendido o prazo, a LO vigente será automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental. Caso não atendido, o posto correrá o risco de ver expirada a licença, especialmente se exigências técnicas forem determinadas. Operar atividade sem licença ambiental pode configurar infração administrativa e até crime ambiental”, explica a advogada do Resan, Carolina Dutra.

Segundo o gerente da Agência Ambiental de Santos, César Eduardo Padovan Valente, na maioria das vezes o documento é expedido em um mês. Isso se o requerente anexar todos os documentos exigidos. Em caso de adequações necessárias, o ritmo das obras é outro fator a contar tempo contra ou a favor do relógio.

“É recomendado que os proprietários mantenham as operações do posto dentro do que é estabelecido nas exigências técnicas, o que irá gerar menos problemas e evitar eventuais contaminações. Assim, respeite a descarga selada, mantenha as canaletas de drenagem sempre desentupidas, evite derramamentos na pista de abastecimento, guarde e destine o óleo sempre por meio de empresa credenciada... Tudo isso garante uma renovação tranquila da LO”, diz Padovan.

A lista dos documentos a serem entregues e o formulário de solicitação estão disponíveis no Portal do Licenciamento Ambiental, da Cetesb, no site http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/renovacao_solicitacao_postos.asp.

Vazamento

Os resultados dos testes de estanqueidade nas linhas e tanques do empreendimento realizados nos últimos cinco anos devem ser acompanhados de ART do responsável técnico. O teste deve ser executado por empresa acreditada pelo Inmetro. Caso não tenham sido realizados, o posto terá de apresentar um estudo de passivo (investigação confirmatória) que comprovará a não contaminação do solo.

Assessorias especializadas em AVCB podem ajudar

A renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CB) para postos de combustíveis poderá ser emitida em até 60 dias. A complicação maior ocorre em estabelecimentos que tenham revenda de GLP. Nos demais casos, a divisão técnica do CB tem 30 dias a partir do pedido para liberar o documento.

Há assessorias especializadas em AVBC. O serviço inclui vistoria prévia do posto pela empresa para checar a necessidade de adequação de extintores, sinalização de solo e aérea, preparando o estabelecimento para a visita dos bombeiros. As consultorias também oferecem a chamada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por arquiteto ou engenheiro, para atestar a regularidade das instalações de combate a incêndio. O objetivo é atender a todas as exigências legais já na primeira vistoria.

Cláudio Franklin da Silva, da Passarinho e Família Comércio de Extintores e Serviços Especializados, garante que há casos de AVCB emitidos em até dez dias úteis após a solicitação. Ainda segundo ele, geralmente o maior problema em postos é a conclusão rápida da pintura da sinalização de solo devido à atividade ininterrupta na pista de abastecimento.

Além disso, Silva também aponta o envelopamento da coluna de sustentação da cobertura das bombas como um fator complicador na hora da instalação das placas. Isso porque a lei exige que em cada ilha de abastecimento haja um extintor de pó com a sinalização aérea e de solo.

A assessoria para obtenção do AVCB, com a ART, não inclui além das despesas com recarga de extintores, que deve ser feita apenas por empresa credenciada ao Inmetro e com CNPJ ativo.

Silva explica que antes de solicitar a visita dos bombeiros é preciso, inclusive, checar as condições das lojas de conveniência que, por exemplo, devem trabalhar apenas com o chamado botijão de gás comercial (P45 quilos), instalado em área externa e em condições adequadas e de acordo com a Instrução Técnica 28/11.

Fonte: Resan e Minaspetro

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LO DEVEM FICAR NO POSTO.

A Fecombutíveis esclarece que NÃO É OBRIGATÓRIO que o revendedor envie tais documentos através de atualização cadastral para a ANP. Eles serão exigidos apenas em caso de fiscalização. A norma consta no item I do Art. 13 da Resolução ANP 57/2014.

Atualizações cadastrais devem ser realizadas normalmente apenas para equipamentos, razão social, sócios, endereço, entre outros. Após 19 de outubro, o posto revendedor que não possuir tais documentos estará sujeito à interdição e revogação de autorização de funcionamento.

“Art. 13. Ficam concedidos aos revendedores em operação autorizados ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2000, os seguintes prazos contados a partir da data da publicação da presente Resolução para atendimento aos seguintes itens:

I – até 1 (um) ano para atendimento ao inciso II do art. 7º, referente somente à Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão competente e ao Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente, da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2013;

II – até 1 (um) ano para atendimento às alíneas “c” e “d” do inciso V do art. 21, da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2013;

III – até 6 (seis) meses para o atendimento ao disposto no inciso XXII do art. 22 Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2013.

§ 1º Os prazos autorizados referidos nos incisos do caput deste artigo não afastam a competência do órgão ambiental responsável, do Corpo de Bombeiros e de outras autoridades de embargarem o exercício da atividade autorizada.

§ 2º As infrações pelo descumprimento das alíneas “c” e “d” do inc. V do art. 21 da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2013, com relação a revendedores em operação autorizados ao exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2000, consignadas em autos de infração lavrados entre as datas de publicação da Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, e da presente resolução serão considerados insubsistentes.”

Fonte: Resan

MUDANÇA SOBRE USO DE EXTINTOR PARA CARROS GERA PREJUÍZO PARA COMÉRCIO.

Lei que obrigava uso de extintor de incêndio tipo ABC passaria a valer dia 1º. Comerciantes de todo o país se prepararam para as vendas de extintores de incêndio tipo ABC para veículos convivem com os prejuízos após a lei nacional que obrigava a colocação do equipamento ser “cancelada”. Os extintores passariam a ser obrigatórios a partir de 1º de outubro, mas, na última quinta-feira (17), o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) decidiu que o uso dele será opcional.

Nos postos de combustíveis, a venda está parada e os estoques cheios. Nem mesmo o preço mais baixo atrai o consumir. “Começamos a vender no valor de R\$ 130, e, hoje, com a informação nós estamos vendendo a R\$ 59,90, só para pagar os custos”, afirma Alexandre Bérnago, gerente de posto.

Uma empresa de extintores está com cerca de 2,3 mil equipamentos no estoque. “São todos novos, que eu acabei de receber e eles estão aqui prontos para entregar ao mercado. (...) Estão disponíveis

e eu não sei o que fazer com eles”, afirma o comerciante Oswaldo Cren. O prejuízo na empresa é de R\$ 150 mil, aproximadamente.

Segundo o chefe de pista Claudemir Aparecido ninguém mais quer comprar. “Está sendo difícil vender agora que não é obrigatório. No começo quando entrou em vigor a lei, faltou extintor, agora com essa mudança que teve está difícil”, afirma.

Além dos comerciantes, os condutores que já adquiriram o modelo tipo ABC também se sentem prejudicados. “Se não era necessário por que eles ficaram tanto tempo exigindo esse equipamento?”, reclama o aposentado Erci Frigo.

O gerente da qualidade Alexandre Carneiro acredita que algumas coisas precisam ser obrigatórias. “Eu já salvei alguém com meu extintor em um acidente na estrada. É para conscientizar a nossa população”, afirma Carneiro.

O governo adiou três vezes a data para passar a valer o uso obrigatório de extintores, a última seria no dia 1º de outubro. Com a decisão do Contran, o extintor será opcional para carros de passeio e caminhonetes e continua obrigatório em caminhões, ônibus, micro-ônibus e veículos que transportam produtos inflamáveis.

BAHIA – POSTOS SERÃO OBRIGADOS A INFORMAR COMBUSTÍVEL MAIS VANTAJOSO.

As placas deverão ser colocadas no local onde estão afixados os preços dos combustíveis ou nas próprias bombas.

Os proprietários de postos revendedores de combustíveis da Bahia serão obrigados a fixar placa em seus estabelecimentos informando qual o combustível mais vantajoso para o consumidor entre o álcool e a gasolina.

De autoria do deputado estadual Joseildo Ramos (PT), presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), O Projeto de Lei 19.518/2011 foi aprovado, por unanimidade, ontem (16), na Assembléia Legislativa. O objetivo é facilitar a escolha dos proprietários de carros bicompostíveis pela opção mais econômica. Segundo o texto do projeto, as placas deverão ser colocadas, preferencialmente, no local onde estão afixados os preços dos combustíveis ou nas próprias bombas.

De acordo com os levantamentos realizados pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) da Universidade de São Paulo, fica demonstrado que não há vantagem econômica na utilização do álcool no abastecimento de veículos bicompostíveis se o seu preço não for inferior a 70% do preço da gasolina.

Este percentual reflete a relação entre o menor rendimento do álcool em relação à gasolina. O cálculo é obtido pela divisão entre o preço do litro do etanol e o preço do litro da gasolina, se o valor obtido for inferior a 0,7, indica a vantagem em abastecer o veículo com o combustível derivado da cana de açúcar. Embora simples, a realização do cálculo exige o uso de calculadora, que nem sempre está à disposição.

Fonte: Tribuna da Bahia.

ESTADO ALTERA LEI PARA MUDANÇA DE ALÍQUOTAS INTERESTADUAIS DE PETRÓLEO E GÁS.

A Assembléia Legislativa do Espírito Santo (Ales) aprovou dia 01/10/2015, o Projeto de Lei 358/2015, que propõe mudar a sistemática de reconhecimento de crédito relativo ao pagamento de diferencial de alíquotas interestaduais para aquisição de bens de produção e capital para investimentos.

A mudança traz como benefício resolver litígios no âmbito administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e vai permitir a entrada de aproximadamente R\$ 350 milhões de reais no Caixa do Tesouro Estadual, sendo que 25% será repassado aos municípios, de acordo com o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM).

Após aprovação do projeto de lei no plenário da Ales, um grupo de deputados coordenado pelo presidente da Casa, Theodorico Ferrazo, foi ao gabinete do governador Paulo Hartung entregar, simbolicamente, o projeto de lei. Na oportunidade, Ferrazo destacou que os parlamentares reconheceram a urgência e importância dos recursos para os cofres estaduais. "Em tempos de crise a importância cresce mais ainda", comentou.

Já o governador Paulo Hartung explicou que era importante a aprovação da lei para o Poder Executivo Estadual dar seguimento ao acordo junto às empresas do setor de petróleo e gás para conseguir a liberação desses recursos. "Quero agradecer a presteza e agilidade dos deputados que têm sido parceiros do governo desde o começo, quando mudamos a peça orçamentária. Para se ter uma idéia, se não tivéssemos feito o ajuste fiscal que estamos realizando, hoje estaríamos com um déficit de R\$ 700 milhões", informou Hartung.

A secretária de Estado da Fazenda, Ana Paula Vescovi, explicou que este acordo foi possível graças a um convênio firmado pelos estados com o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), no início de agosto. "Estamos convergindo para uma questão adotada por 25 estados brasileiros, apenas o Espírito Santo e o Mato Grosso não reconheciam esse crédito," destacou.

Atenciosamente,

NEBELTO GARCIA

Presidente.

Fonte: Motta Leal Advogados & Associados – Tel.: 3325-6951.